



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária Nº: 004/2022  
**Decisão** : 243/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Protocolo nº 200180795/2022  
**Interessado** : Romão Sampaio Alves

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, que nega a similaridade entre Alvenaria de Pedra Rachão e Concreto Ciclópico.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando o questionamento do profissional Romão Sampaio Alves, protocolado neste Regional sob o nº 200180795/2022, referente à dúvida quanto à similaridade entre Alvenaria de Pedra Rachão e Concreto Ciclópico; considerando que, de fato, essa dúvida ocorre com frequência por se tratar de dois sistemas construtivos que tem uma aplicação comum (muros de arrimo, de contenção) e utilizam materiais similares, porém se diferenciam pela técnica adotada no processo de produção e pelo resultado final do produto; considerando que Pedra rachão (pedra-de-mão, matacão, etc) é uma denominação regular que indica uma pedra grande, com diâmetro médio maior do que aquelas pedras usualmente empregadas nos concretos, denominadas de agregados graúdos; considerando que a Alvenaria de Pedra Rachão, como a expressão já diz, trata-se de uma Alvenaria de Pedra, onde normalmente essas pedras são assentadas (ligadas) com argamassa à base de cimento Portland (formando uma parede); considerando que o concreto ciclópico, por sua vez, pode ser entendido como um concreto convencional, que é resultante da mistura de agregado miúdo (areia), agregado garúdo (brita), água e cimento, porém adicionando-se também pedras de maior porte; considerando que essas pedras maiores, dependendo das suas dimensões, somente devem ser adicionadas à mistura no local de aplicação do concreto ciclópico e não devem ser colocadas em betoneira, devem ser misturadas manualmente; e, considerando, por fim, o parecer do relator, Conselheiro José Jeferson do Rêgo Silva que, diante do exposto, concluiu que, os dois sistemas construtivos, Alvenaria de Pedra Rachão e Concreto Ciclópico, por terem processos de produção diferentes, não devem ser considerados similares, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, que nega a similaridade entre Alvenaria de Pedra Rachão e Concreto Ciclópico.** Coordenou a sessão a Eng.<sup>a</sup> Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

**Eng.<sup>a</sup> Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes**  
**Coordenadora da CEEC**